



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 04 de março de 2021.

À Empresa

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 03.945.035/0001-91**

**Representante legal: José Maria Nogueira**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 099/2020 e o Pregão Eletrônico nº 098/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 051/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 30 de setembro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 518/2020/NGP, de 22 de dezembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **4568**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, conforme fl. 13, a contratada apresentou Defesa Prévia, sendo o processo em seguida, submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado pela assistência farmacêutica que o medicamento OMEPRAZOL 20 mg, foi entregue somente em 21/12/2020, ou seja, com um atraso prazo superior a 30 dias, causando assim transtornos aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **00038/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **Advertência e Multa**, em desfavor da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.456,29 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF